



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Lajedão**

terça-feira, 27 de maio de 2014

Ano III - Edição nº 00313 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Lajedão publica**



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DB25AD4396FA0909B31498698F23F6F8

## Prefeitura Municipal de Lajedão

# SUMÁRIO

- Lei Nº 275/2009

# Prefeitura Municipal de Lajedão

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
Governo do Trabalho



LEI Nº 275/2009

“Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO DA CIDADE DE LAJEDÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão executivo central do sistema municipal de gestão ambiental, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, fiscalizar, licenciar, executar e fazer executar a política municipal de meio ambiente, em coordenação com os demais órgãos do Município.

Art. 2º - No exercício de sua competência, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - promover a defesa e garantir a conservação, recuperação e proteção do meio ambiente, nos termos das legislações e regulamentações vigentes;
- II - coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município;
- III - licenciar atividades potencialmente poluidoras e modificadoras do meio ambiente;
- IV - supervisionar e coordenar a política de educação ambiental no Município;
- V - determinar a realização de auditorias ambientais em instalações e atividades potencialmente poluidoras;
- VI - determinar a recuperação ambiental e o reflorestamento de áreas degradadas;

Fone: (73) 3299-2114  
Pça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
**Governo do Trabalho**



VII - estabelecer os padrões ambientais que terão vigor no território do Município;

VIII - determinar a realização de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA);

IX - exercer o poder de polícia em relação a atividades causadoras de poluição atmosférica, hídrica, sonora e do solo, à mineração, ao desmatamento, aos resíduos tóxicos e impor multas, embargos, apreensões, restrições para o funcionamento, interdições, demolições e demais sanções administrativas estabelecidas em Lei;

X - decidir sobre os recursos impetrados em relação a sanções administrativas aplicadas;

XI - estabelecer a formação, o credenciamento e a atuação de voluntários de entidades da sociedade civil em atividades de apoio à fiscalização;

XII - propor a criação das unidades de conservação ambiental instituídas pelo Município, e implementar sua regulamentação e gerenciamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente terá a seguinte estrutura básica:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II - Fundo de Conservação Ambiental;

III - Assessoria Jurídica;

IV - Assessoria Ambiental;

Art. 4º - O Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constituído de servidores estatutários provenientes de outros órgãos da Administração Municipal ou de concurso público específico de provas ou de provas e títulos, é o constante na estrutura organizacional.

Art. 5º - Ficam transformados os seguintes cargos em comissão, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I - um de Secretário Municipal;

II - dois de Assessor.

Fone: (73) 3299-2114

Pça. Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP 45.950-000 - Lajedão - Bahia

# Prefeitura Municipal de Lajedão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
Governo do Trabalho




Prefeitura  
**Lajedão**

Art. 6º - Os cargos em comissão e funções gratificadas transferidos ou criados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente são os constantes dos Anexos I.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seus órgãos vinculados darão apoio administrativo e técnico ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajedão, 23 de março de 2009.

  
DANILO RODRIGUES FRAGA  
Prefeito Municipal

Fone: (73) 3299-2114  
Pça. Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP 45 950-000 - Lajedão - Bahia

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

[www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br)